

# ALVALADE

Junta de Freguesia

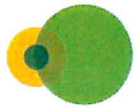
## PROPOSTA N.º 295/2017

### CONSIDERANDO QUE:

- I. Na sequência do procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 12582/2015, no Diário da República, 2.ª série - N.º 211 - 28 de outubro, e pela Declaração de Retificação n.º 997/2015, no Diário da República, 2.ª série - N.º 220 - 10 de novembro, iniciaram funções na Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) cinco trabalhadores, que concluíram recentemente o período experimental, nos termos do art. 45.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- II. De harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 46.º da LTFP, os trabalhadores foram acompanhados durante o período experimental por júris constituídos para o efeito;
- III. Os júris designados pela Junta de Freguesia de Alvalade, tendo em conta os elementos enunciados no n.º 3 do art. 46.º da LTFP, procederam à avaliação dos trabalhadores por si acompanhados, propondo as seguintes avaliações finais:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	Início	Termo	Classificação Final
<b>REFERÊNCIA J</b>			
Ivo Rafael da Silva Magina	03/01/2017	02/04/2017	14 valores
Tiago Filipe Pereira Franco	16/01/2017	15/04/2017	14 valores
<b>DIVISÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E EQUIPAMENTO</b>			
<b>REFERÊNCIA F</b>			
Pedro Miguel de Brito Teixeira	01/09/2016	26/05/2017	15 valores
<b>SERVIÇO DE HIGIENE URBANA</b>			
<b>REFERÊNCIA I</b>			
Joel dos Santos	01/02//2017	01/05/2017	17 valores

- IV. Conforme resulta do processo individual dos trabalhadores acima identificados, foram todos notificados da avaliação final proposta, para que exercessem, querendo, de



harmonia com o previsto no art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicável *ex vi* n.º 6 do art. 46.º da LTFP, o seu direito de audiência prévia, não tendo qualquer deles exercido esse direito;

- V. Concluídos os períodos experimentais e decorrido o prazo para exercício de audiência dos interessados, há que proceder à homologação das respetivas avaliações finais, de harmonia com o prescrito pelo n.º 2 do art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
- VI. Conforme resulta do enunciado no Ponto III supra, os cinco trabalhadores concluíram o período experimental com sucesso, de acordo com o n.º 4 do art. 46.º da LTFP.

Em face ao exposto tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- a) Homologar, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro *ex vi* n.º 6 do art.º 46. da LTFP, a avaliação final do período experimental dos trabalhadores enunciados no Ponto III da presente Proposta, acolhendo às propostas de avaliação dos respetivos júris também ali mencionadas;
- b) Determinar a afixação daquelas avaliações finais em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Alvalade e, bem assim, na sua página eletrónica; além da sua publicação, por Aviso, na 2.ª Série do Diário da República, de harmonia com o previsto no n.º 6 do art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro *ex vi* n.º 6 do art. 46.º da LTFP.

Lisboa, 3 de julho de 2017.

O Vogal

Mário Branco